

APÊNDICE AO ANEXO I.I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Governo Municipal de
MORRINHOS
Trabalho e Compromisso





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1.3. Tal estudo consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a viabilidade e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

1.4. A obra contemplada neste projeto será executada na sede do Município;

Órgão Responsável pela Contratação: Secretaria de Infraestrutura, Educação, Cultura e Desporto e Saúde;

Normativos que disciplinam o objetivo da contratação pretendida:

1.4.1. Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

1.4.2. Decreto Municipal nº 01/2024, de 02 de janeiro de 2024 e suas alterações posteriores.

2. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, ILUMINAÇÃO E REVITALIZAÇÃO EM DIVERSAS ÁREAS PÚBLICAS, CONFORME CONVÊNIO Nº 008/CIDADES/2026 (MAP 6083), COM AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS-CE.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de promover a requalificação urbana e a expansão da infraestrutura de lazer e convivência no Município de Morrinhos-CE. A intervenção em diversas áreas públicas, por meio de serviços de urbanização, construção de praças, modernização da iluminação e revitalização de espaços degradados, justifica-se pela urgência em prover locais seguros e estruturados para a integração social e o bem-estar da população. A deficiência atual de iluminação e de mobiliário urbano adequado contribui para a ociosidade desses espaços, impactando negativamente na segurança e na qualidade de vida local. Além do relevante impacto social e urbanístico, a execução desta obra é condição essencial para o estrito cumprimento das metas pactuadas no Convênio nº 008/CIDADES/2026 (Programa de Trabalho nº 1581635/2026, MAP 6083), garantindo a aplicação eficiente dos recursos vinculados junto à Secretaria das Cidades e a transformação de áreas públicas em polos de cidadania e desenvolvimento urbano.

3.2. A necessidade estende-se de forma intersetorial, abrangendo a revitalização do Monte Gargano (Etapa 02) sob gestão da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, e a Construção de Capela junto ao Hospital Municipal sob gestão da Secretaria de Saúde, visando a humanização dos serviços públicos e a preservação do patrimônio histórico e turístico local.





4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1. A contratação pretendida encontra-se alinhada com o Plano de Contratações Anual – PCA DE 2026 da Unidade Gestora do Município de Morrinhos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Classificação e Natureza: O objeto caracteriza-se como obra e serviço comum de engenharia, de natureza não continuada, com execução por regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Especificação Técnica e Padronização: A execução deverá observar rigorosamente o Convênio nº 008/CIDADES/2026, os projetos executivos, memoriais descritivos e as normas técnicas da ABNT.

5.3. Habilitação e Qualificação Técnica:

5.3.1. Capacidade Técnico-Profissional: Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data de abertura do certame, profissionais de nível superior (Engenheiro Civil/Arquiteto e Engenheiro Eletricista) detentores de Certidão de Acervo Técnico (CAT), acompanhadas das respectivas ARTs ou RRTs, emitidas pelo conselho profissional competente (CREA ou CAU), que comprovem a responsabilidade técnica pela execução de obras/serviços de características e complexidade semelhantes ao objeto da contratação.

5.3.2. Capacidade Técnico-Operacional: Apresentação de atestado(s) de desempenho anterior, emitido(s) em nome da licitante por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, em quantidades não superiores a 50% (cinquenta por cento) do estimado para a contratação, conforme facultado pelo Art. 67, § 2º da Lei 14.133/2021.

Da execução dos serviços:

I) A execução dos serviços objeto da futura contratação deverá ser realizada, em regra, diretamente pela contratada, por intermédio de equipe técnica de profissionais com formações técnicas adequadas e experiências anteriores na execução de serviços técnicos semelhantes, observadas rigorosamente as especificações, prazos e condições contidas nos projetos técnicos (e documentos de especificações), como também todas demais condições e encargos de contratação fixadas em texto base do Projeto Básico, as boas técnicas de execução de obras, as normas técnicas da ABNT, as normas regulamentares de segurança e saúde no trabalho, entre outras.

II) Também deverá fazer parte integrante do escopo das obrigações da futura contratação o fornecimento dos equipamentos e materiais especificados nos projetos técnicos, memorial descritivo e caderno de encargos; o escopo contratual deverá ser composto da obrigação de fornecimento de todo o ferramental e demais equipamentos de infraestrutura para execução dos serviços, como também de equipamentos de segurança do trabalho, fardamentos, alimentação e encargos da mão de obra, nos termos da legislação.

Atestados de Capacidade Técnica: A empresa deve apresentar atestados ou certidões de acervo técnico, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços similares em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.





Quadro Técnico Permanente: Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente através de certidão do conselho regional de engenharia e agronomia CREA ou conselho de arquitetura e urbanismo – CAU, a seguinte equipe técnica mínima:

- **Engenheiro Civil e/ou Arquiteto** (CREA ativo), responsável técnico pela obra, com comprovada experiência.
- **Engenheiro Elétrico** (CREA ativo), responsável técnico pela obra, com comprovada experiência
- **Engenheiro ou Técnico em Segurança do Trabalho.**

Ainda, a empresa que prestará os serviços deverá comprovar:

a) **Capacitação Técnica - operacional** para desempenho de atividades pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo está feita mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo tais atestados virem acompanhados das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados, cujas parcelas de maior relevância técnica e valores significativos tenham sido ao abaixo relacionadas.

Parcelas de maior relevância de cunho técnico- operacional

ITEM	SERVIÇO	UND.	QTD. EM PROJETO	PERCENTUAL EXIGIDO	QTD. EXIGIDA
a)	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 400KG, H=12,00M, PESO APROXIMADO 1.130K	UNID	135,00	50%	68,00
b)	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20X10X4CM), CINZA – COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M ²	3.684,57	50%	1.842,28
c)	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20X10X4CM), COLORIDO – COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M ²	2.890,02	50%	1.445,01
d)	BANQUETA/MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00X0,25X0,15M)	M	3.103,83	50%	1.551,91

5.3.3. Regularidade Setorial: Comprovação de registro ou inscrição da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos (abrangendo as áreas de engenharia civil/arquitetura e engenharia elétrica) nos conselhos de classe competentes (CREA e/ou CAU), com jurisdição no local do domicílio da empresa, em plena validade e regularidade.

5.4. Planejamento e Execução:

5.4.1. Apresentação de Cronograma Físico-Financeiro detalhado, alinhado aos prazos da Secretaria das Cidades (Convênio 008/2026).

5.4.2. Fornecimento integral de mão de obra qualificada, materiais, ferramentas, equipamentos de segurança (EPIs) e suporte logístico.





5.4.3. Responsabilidade técnica plena pela correção de inconsistências e garantia da qualidade dos materiais aplicados

5.5. Gestão de Manutenção e Operação: A contratada deverá entregar, por ocasião do recebimento definitivo de cada etapa ou contrato, um Manual de Operação e Plano de Manutenção Preventiva e Corretiva. Este documento deverá conter orientações específicas para:

- 5.5.1. Preservação e limpeza da grama sintética, pisos intertravados e mobiliário urbano das praças (SEINFRA);

- 5.5.2. Manutenção preventiva do sistema de iluminação LED e dispositivos elétricos instalados (SEINFRA);

- 5.5.3. Conservação das estruturas e acabamentos da Etapa 02 do Monte Gargano (EDUCAÇÃO) e da Capela do Hospital Municipal (SAÚDE);

5.6. Sustentabilidade e Responsabilidade Social: A execução deverá pautar-se nos seguintes critérios:

5.6.1. Ambiental: Gestão de resíduos sólidos (triagem e destinação adequada), uso racional de recursos hídricos e preferência por materiais de baixo impacto ambiental.

5.6.2. Social: Estimulo à geração de emprego com aproveitamento de mão de obra local, conforme as diretrizes de desenvolvimento regional.

5.6.3. Eficiência: Seleção de tecnologias que garantam maior vida útil ao empreendimento e menor custo de manutenção futura.

5.7. Vigência e Prorrogação: O prazo de vigência será de 1 ano e 8 meses estabelecido conforme o cronograma físico-financeiro, observando o art. 105 da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se prorrogação mediante justificativa técnica, desde que não configurada culpa exclusiva da contratada.

5.8. Do regime de execução:

5.8.1. Considerando a natureza dos objetos a serem contratados, que não pode ser perfeitamente quantificado e descrito de forma completa e detalha com nível de precisão suficiente, a execução dos serviços deverá ser INDIRETA, pelo regime de EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL.

5.9. Vistoria:

5.9.1. A vistoria prévia ao local de execução do objeto é facultada aos interessados, não sendo um requisito obrigatório para a participação no certame.

5.9.2. A Administração Pública entende que a não exigência de comparecimento obrigatório fomenta a competitividade e a isonomia, pois mitiga ônus logísticos e financeiros para empresas de diferentes localidades.

5.9.3. Tal medida é possível porque todas as informações necessárias à perfeita compreensão das condições, especificações e características do local da contratação já estão integralmente descritas e detalhadas nos documentos técnicos que compõem o processo licitatório. O Projeto Básico, os memoriais descritivos, os desenhos, as plantas e as especificações técnicas fornecem subsídios suficientes e precisos para a formulação de propostas consistentes.

5.9.4. Contudo, para os licitantes que julgarem necessário um conhecimento mais aprofundado





in loco, a visita técnica poderá ser agendada conforme as regras estabelecidas no edital. A dispensa da obrigatoriedade, aliada à ampla disponibilização da documentação técnica e ao direito de solicitar esclarecimentos formais, assegura que todos os interessados tenham acesso equânime e transparente às mesmas condições de informação.

5.10. Garantia da contratação:

5.10.1. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

5.11. Subcontratação:

5.11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.12. Local de execução: Os serviços serão prestados em áreas públicas do Município de Morrinhos.

5.13. Da garantia da proposta:

5.13.1. Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação conforme art. 58 da Lei 14.133/2021.

5.14. Da previsão de Consórcio

5.14.1. Não será permitida a participação de interessados sob a forma de Consórcio.

5.14.2. Considerando as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o objeto específico da contratação, impõe-se a vedação expressa à participação de empresas sob a forma de consórcio neste processo. Tal vedação encontra fundamentos sólidos em diversos aspectos jurídicos e práticos, conforme detalhado a seguir:

5.14.3. Fundamentação Legal: A Lei Federal nº 14.133/2021 em seu art. 15, apesar de prever a possibilidade de formação de consórcios, estabelece critérios rígidos e facultativos à Administração Pública para admitir ou não a participação de licitantes nesta modalidade. Segue, portanto, o entendimento de que a decisão por vedar a formação de consórcios deve ser justificada pela administração, tendo como premissa o interesse público, a natureza do objeto contratual e os princípios que regem as licitações e contratações públicas.

5.14.4. Natureza do objeto: A complexidade e especificações do objeto demandam uma gestão contratual focada e direta, facilitada pela contratação de uma única entidade legal responsável, sem as complicações gerenciais e administrativas habitualmente associadas aos consórcios, tal como a segregação e responsabilidades e a coordenação entres os diferentes membros do consórcio.

5.14.5. Gestão de Riscos: A vedação de consórcios visa também mitigar riscos relacionados ao fracionamento de responsabilidades e possíveis falhas na comunicação e na entrega, as quais poderiam impactar a qualidade, os custos e o tempo de execução do projeto. A gestão eficaz do contrato é essencial para garantir a execução da obra dentro dos parâmetros de qualidade, custo e prazo predeterminados, alinhando-se aos objetivos do art. 11, que enfatiza a importância do resultado mais vantajoso para administração pública.

5.14.6. Segurança Jurídica e Transparência: Preserva a segurança jurídica e aumenta a transparência do processo licitatório, já que relações contratuais com uma única empresa são inerentemente menos complexas e mais fáceis de monitorar e fiscalizar do que aquelas





estabelecidas com um consórcio, conforme os princípios da Lei Federal nº 14.133/2021, articulados em seus artigos 5º e 6º.

5.14.7. Com base nesses fundamentos, a decisão de vedar a participação de empresas na forma de consórcio para o objeto está alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, e especialmente ao planejamento e ao julgamento objetivo, promovendo a gestão eficiente dos recursos públicos e garantindo a adequação e a viabilidade da contratação, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.15. Da não exclusividade para ME/EPP e ausência de cotas reservada:

5.15.1. A presente contratação não adotará a exclusividade de participação ou a reserva de cotas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), ainda que existam itens ou etapas com valores inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), uma vez que tal medida representaria prejuízo ao conjunto e à integridade do objeto, conforme os motivos expostos a seguir:

5.15.2. Da Indivisibilidade e Natureza do Objeto: A contratação em lote único é indispensável para garantir a integridade estrutural e a harmonia das metas do **Convênio nº 008/CIDADES/2026**. Ressalte-se que, embora a execução técnica seja unificada para garantir a padronização, a formalização contratual será segregada entre as Secretarias de Infraestrutura, Saúde e Educação para fins de adequação orçamentária.

5.15.3. Do Risco à Vantajosidade Econômica: A experiência administrativa demonstra que o tratamento diferenciado nem sempre se traduz na proposta mais vantajosa. É comum observar discrepâncias de preços para itens idênticos quando licitados em cotas distintas, o que fere o princípio da economicidade. A disparidade de valores entre empresas de diferentes regimes tributários ou até de uma mesma ME/EPP que participe de lotes distintos pode gerar atrasos processuais e dificuldades na gestão contratual.

5.15.4. Da Eficiência Operacional: A divisão do objeto em cotas ou a restrição de público poderia resultar em rescisões contratuais prematuras e atrasos na entrega, caso a contratada não possua robustez financeira para suportar o fluxo de medições de uma obra deste vulto R\$ 3.521.296,93 (Três milhões, quinhentos e vinte e um mil, duzentos e noventa e seis reais e noventa e três centavos), frustrando o atendimento do interesse público e as metas do Convênio nº 008/CIDADES/2026.

5.15.5. Da Observância aos Princípios Constitucionais: Embora a Lei Complementar nº 123/2006 busque o fomento às ME/EPP, tal norma deve ser interpretada em harmonia com a Constituição Federal e com o Art. 11 da Lei nº 14.133/2021. Deve-se assegurar a isonomia, a ampla competitividade e, primordialmente, a seleção da proposta que gere o resultado mais vantajoso e eficiente para a Administração Pública Municipal.

5.15.6. Das Garantias Mantidas: Ressalte-se que, apesar da não exclusividade, permanecem garantidos às ME/EPP os benefícios contidos nos Arts. 42 a 45 da LC nº 123/2006, especificamente no que tange ao prazo para regularização fiscal e ao exercício do direito de preferência (empate ficto), assegurando o tratamento favorecido na medida da lei, sem comprometer a segurança da execução da obra.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1. Os quantitativos de serviços, materiais e insumos necessários à execução das obras de urbanização, construção de praças e modernização da iluminação pública foram determinados com base no planejamento técnico detalhado vinculado ao Convênio nº 008/CIDADES/2026. Estes incluem projetos arquitetônicos, complementares, memoriais descritivos, levantamentos



topográficos e planilhas orçamentárias de referência.

6.2. Tais documentos foram elaborados em estrita conformidade com as normas vigentes da ABNT, diretrizes de acessibilidade (NBR 9050), normas de instalações elétricas (NBR 5410) e as diretrizes técnicas da Secretaria das Cidades para espaços públicos de convivência.

6.3. A definição das quantidades resulta de análise detalhada dos elementos de engenharia exigidos, considerando:

6.3.1. Infraestrutura e Pavimentação: Dimensionamento de áreas para calçadas, pisos intertravados, meios-fios e pavimentação das áreas de intervenção urbana;

6.3.2. Iluminação e Elétrica: Quantitativo de pontos de luz, postes, luminárias em LED, fiação e dispositivos de proteção conforme os projetos de engenharia elétrica;

6.3.3. Urbanização e Lazer: Quantitativo de mobiliário urbano (bancos, lixeiras), equipamentos para praças, áreas de paisagismo e revitalização de espaços existentes.

6.4. Cada item foi dimensionado por unidade de medida (m^2 , m^3 , un, m, etc.) e multiplicado pela extensão total prevista, garantindo precisão no cálculo global. Foram adotados coeficientes de consumo e produtividade consolidados (tabelas de referência SINAPI/SEINFRA), assegurando que os quantitativos reflitam a realidade técnica e climática de Morrinhos-CE.

6.5. A fundamentação dos quantitativos em memoriais técnicos garante que o orçamento seja representativo e suficiente para a execução integral da obra, prevenindo distorções e assegurando o cumprimento do cronograma vinculado ao Programa de Trabalho nº 1581635/2026. Conclui-se, assim, que as quantidades adotadas possuem aderência estrita ao Projeto Básico, atendendo aos princípios da eficiência e do planejamento prévio exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

6.6. Distribuição dos Quantitativos por Centro de Custo: Embora o levantamento técnico seja global para fins de economia de escala, os quantitativos foram segregados em subplanilhas específicas para atender à conveniência administrativa e orçamentária de cada órgão beneficiado. Essa separação garante que cada Secretaria (Infraestrutura, Educação e Saúde) possa fiscalizar e atestar apenas as quantidades efetivamente executadas em suas respectivas áreas de atuação, conforme os limites estabelecidos no Plano de Trabalho do Convênio nº 008/CIDADES/2026.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Considerando que o Município de Morrinhos-CE pretende realizar melhorias na infraestrutura urbana — compreendendo urbanização, construção de praças, modernização da iluminação pública e revitalização de diversas áreas — o que demanda mão de obra especializada em engenharia civil e elétrica, além do fornecimento de insumos específicos (como luminárias em LED de alta performance e mobiliário urbano padronizado), foram analisadas as seguintes soluções:

- **SOLUÇÃO 01: Execução indireta mediante contratação de empresa especializada**, baseada na seleção de empresa qualificada que atenda a todos os requisitos técnicos, legais e financeiros, com fornecimento integral de materiais, insumos, equipamentos e mão de obra para a consecução do objeto.

- **SOLUÇÃO 02: Execução direta pela Secretaria de Infraestrutura**, na qual o município realizaria os serviços com mão de obra e equipamentos próprios, adquirindo apenas os insumos



(postes, luminárias, materiais de construção) via licitação.

- **SOLUÇÃO 03: Formas alternativas de contratação**, como parcerias público-privadas (PPP) ou concessões, visando a gestão compartilhada da iluminação e espaços públicos.

7.2. Conclusão da Análise:

7.2.1. A solução apontada como **SOLUÇÃO 01** apresenta-se como a única viável para o desenvolvimento adequado das atividades. A complexidade técnica da modernização da rede de iluminação pública e a logística de revitalização simultânea de diversas áreas urbanas exigem expertise e capacidade operativa que o quadro próprio do município não dispõe para execução direta no prazo exigido (afastando a Solução 02). Ademais, o volume do investimento via **Convênio nº 008/CIDADES/2026** e a natureza da intervenção não comportam a escala ou a modelagem de retorno financeiro necessária para atrair parcerias de longo prazo como PPPs (afastando a Solução 03).

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A estimativa de preços da contratação para execução dos serviços foi realizada com base nas tabelas oficiais da SEINFRA, SINAPI e composições próprias, conforme planilha orçamentária parte integrante do Projeto Básico, ficando a estimativa global com BDI no valor de **R\$ 3.521.296,93 (Três milhões, quinhentos e vinte e um mil reais, duzentos e noventa e seis reais e noventa e três centavos)**.

8.2. Em observância ao planejamento intersetorial, o valor global licitado será distribuído em contratos específicos por Secretaria Requisitante, conforme o seguinte detalhamento:

Secretarias	Item/Objeto Específico	Valor Estimado (R\$)	% do Total
SEINFRA	Infraestrutura Urbana, Praças e Iluminação	R\$ 2.865.473,89	81,37%
EDUCAÇÃO	Item 3.4 - Revitalização Monte Gargano (Etapa 02)	R\$ 565.071,52	16,05%
SAÚDE	Item 3.5 - Construção de Capela (Hospital Mun.)	R\$ 90.751,52	2,58%
TOTAL	VALOR GLOBAL DO CERTAME	R\$ 3.521.296,93	100%

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. A solução técnica e administrativa escolhida consiste na Contratação de Empresa, por meio da modalidade CONCORRÊNCIA, em sua forma ELETRÔNICA, adotando o critério de julgamento por MENOR PREÇO e regime de execução por EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

9.2. Esta modelagem visa a execução integral das obras de infraestrutura urbana em lote único, compreendendo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra especializada e encargos necessários para a entrega das seguintes metas do Convênio nº 008/CIDADES/2026:

a) Urbanização e Pavimentação: Execução de terraplenagem, pavimentação em blocos intertravados (ou conforme projeto), assentamento de meios-fios e construção de calçadas com





acessibilidade universal (NBR 9050).

b) Construção e Revitalização de Praças: Estruturação de espaços de convivência com instalação de mobiliário urbano (bancos e lixeiras), execução de áreas de paisagismo, plantio de mudas e recuperação de estruturas existentes.

c) Iluminação Pública: Implantação de sistema de iluminação moderna com tecnologia LED de alta eficiência, incluindo a instalação de postes, braços, luminárias, fiação e quadros de comando, visando a eficiência energética e segurança pública.

d) Mobiliário e Equipamentos de Lazer: Instalação de equipamentos para áreas de lazer comunitário, como playgrounds e academias ao ar livre, em conformidade com as normas de segurança vigentes.

e) Espaços Públicos Específicos: Compreende a execução da Etapa 02 do Monte Gargano (Secretaria de Educação) e a construção da Capela junto ao Hospital Municipal (Secretaria de Saúde), garantindo que estas intervenções específicas mantenham o mesmo padrão de qualidade e acabamento do conjunto de obras do município.

9.3. Justificativa da Modalidade e do Regime:

9.3.1. A escolha pela Concorrência Eletrônica fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, sendo a modalidade adequada para obras de engenharia. O critério de Menor Preço assegura a proposta mais vantajosa, enquanto o regime de Empreitada por Preço Global é o mais indicado para este objeto, visto que os projetos permitem a quantificação precisa dos serviços. Este regime confere maior segurança orçamentária ao Município e à Secretaria das Cidades, minimizando aditivos contratuais e facilitando o monitoramento das metas físicas pelo órgão concedente.

9.4. A execução centralizada em uma única empresa garante a unidade de responsabilidade técnica (ART) sobre todas as interfaces do projeto (urbanização, civil e elétrica), assegurando a harmonia estética, funcional e a durabilidade do empreendimento no Município de Morrinhos-CE.

10. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO (LICITAÇÃO UNIFICADA)

10.1. Em observância ao §1º do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, optou-se pelo não parcelamento do objeto em lotes distintos para fins de certame licitatório, adotando-se a licitação por Lote Único (Preço Global). Tal decisão fundamenta-se nos seguintes pilares:

- **10.1.1. Economia de Escala e Vantajosidade:** A aglutinação dos serviços de urbanização, iluminação e edificações em um único lote atrai empresas com maior robustez técnica e operacional. Isso permite a redução de custos fixos (canteiro de obras único, mobilização unificada de maquinário) e a obtenção de preços mais competitivos junto a fornecedores de insumos (como luminárias LED e mobiliário urbano), maximizando o rendimento do Convênio nº 008/CIDADES/2026.

- **10.1.2. Unidade Técnica e Padronização:** O objeto contempla intervenções em diversas áreas públicas. A execução por uma única empresa garante a padronização estética, arquitetônica e qualitativa, evitando disparidades de acabamento entre as obras da SEINFRA, da Educação





(Monte Gargano) e da Saúde (Capela). Além disso, centraliza a Responsabilidade Técnica (ART), facilitando o controle de garantias e manutenções futuras.

- **10.1.3. Integridade do Plano de Trabalho:** Dado que todos os itens compõem um único Programa de Trabalho (nº 1581635/2026), a divisão em lotes poderia gerar descompasso cronológico na execução, pondo em risco o cumprimento das metas globais do convênio.

10.2. Da Segregação Administrativa e Contratual: Ressalte-se que a opção pelo não parcelamento técnico da licitação não se confunde com a gestão financeira. Para fins de conveniência administrativa e cumprimento das normas orçamentárias, a formalização contratual será segregada entre as Secretarias de Infraestrutura, Educação e Saúde

10.3. Conclui-se, portanto, que a licitação unificada é a estratégia que melhor atende ao interesse público, garantindo eficiência administrativa e segurança jurídica ao Município de Morrinhos-CE.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. A contratação das obras de urbanização, construção de praças, revitalização de espaços e modernização da iluminação pública em Morrinhos/CE tem como objetivo principal a requalificação do ambiente urbano, provendo espaços adequados para o convívio social, o lazer e a segurança da população local.

11.2. Com a implementação dessas melhorias, espera-se a valorização dos espaços públicos, transformando áreas ociosas ou degradadas em polos de lazer estruturados, o que contribui diretamente para a melhoria da qualidade de vida e da autoestima dos moradores do município.

11.3. A modernização da iluminação pública para tecnologia LED visa, além da eficiência energética e economia de recursos, o incremento da segurança pública, permitindo a ocupação dos espaços urbanos no período noturno e inibindo ações de vandalismo. A oferta de praças e áreas urbanizadas fomenta a integração comunitária e a inclusão social, oferecendo ambientes seguros para crianças, jovens e idosos.

11.4. Por fim, a realização desta obra está plenamente alinhada com as diretrizes da Secretaria das Cidades e da Secretaria de Infraestrutura do Município, que buscam a estruturação de cidades mais resilientes, iluminadas e humanas. Este investimento representa um compromisso com o desenvolvimento urbano sustentável e com a promoção de um ambiente organizado e cidadão para toda a comunidade de Morrinhos-CE.

11.5. Resultados Setoriais Específicos: Além do impacto urbanístico global, a contratação entregará resultados pontuais estratégicos, a saber:

Na Saúde: A humanização do ambiente hospitalar com a entrega da Capela, oferecendo suporte espiritual e acolhimento aos pacientes e familiares.

Na Educação e Cultura: A preservação e fomento do turismo religioso e cultural através da revitalização da Etapa 02 do Monte Gargano, consolidando o espaço como referência para o município.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO





- a) Realização de levantamento prévio das diversas áreas destinadas às obras de urbanização e praças, assegurando-se que os locais estejam livres de obstáculos físicos, jurídicos e ambientais;
- b) Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual, assegurando a nomeação de fiscais específicos para cada contrato segregado (Infraestrutura, Educação e Saúde), garantindo o controle técnico em suas respectivas áreas de atuação;
- c) Indicação de servidores devidamente capacitados, preferencialmente do quadro da Secretaria de Infraestrutura, para exercer a fiscalização técnica e administrativa;
- d) Capacitação dos fiscais e gestores a respeito das especificidades de obras de urbanização e sistemas de iluminação pública em LED;
- e) Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução e cumprimento das metas físicas;
- f) Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos executivos para a realização das melhorias e revitalizações no objeto a ser contratado;
- g) Implementação de práticas sustentáveis, como o manejo correto de resíduos de construção civil e eficiência energética, conforme as melhores práticas do setor;
- h) A contratada deverá providenciar, previamente ao início das obras, todas as licenças, autorizações e alvarás necessários, incluindo o licenciamento ambiental e de trânsito, quando exigido;
- i) Observância estrita às normas do Convênio nº 008/CIDADES/2026, firmado com a Secretaria das Cidades, vinculado ao Programa de Trabalho nº 1581635/2026 (MAP 6083).

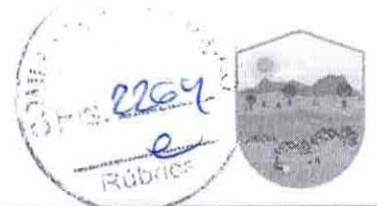
Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Elaboração de minuta do edital de Concorrência Eletrônica;
- b) Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) Designação, por meio de Portaria, do Agente de Contratação e da equipe de apoio (conforme Lei 14.133/21);
- d) Elaboração de minuta do contrato;
- e) Encaminhamento do processo para análise e parecer jurídico;
- f) Atendimento aos eventuais apontamentos da assessoria jurídica mediante Nota Técnica;
- g) Publicação e divulgação do edital no PNCP e diário oficial;
- h) Resposta a pedidos de esclarecimentos ou impugnações;
- i) Realização do certame eletrônico;
- j) Realização da nota de empenho;
- k) Assinatura e publicação do extrato do contrato.
- l) Formalização das Notas de Empenho de forma descentralizada: Garantir que cada Secretaria (Infraestrutura, Educação e Saúde) realize a reserva orçamentária e a emissão do empenho referente ao seu contrato específico, antes da assinatura dos instrumentos contratuais.

13 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

13.1. O objeto em questão não possui contratações correlatas ou interdependentes que condicionem sua execução técnica. Entretanto, ressalta-se a interdependência administrativa em relação ao Convênio nº 008/CIDADES/2026, cuja regularidade e aportes financeiros são





indispensáveis para a continuidade e conclusão das etapas previstas.

14 – IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. A execução de obras de urbanização, construção de praças e revitalização de espaços públicos em Morrinhos/CE pode gerar impactos ambientais locais. A implantação de pavimentação e calçadas, se não planejada com critérios de drenagem, pode resultar na impermeabilização do solo, interferindo no ciclo hidrológico e aumentando o escoamento superficial. Além disso, a revitalização de áreas públicas pode demandar a supressão pontual de vegetação ou o rearranjo de canteiros existentes.

14.2. Durante a fase de execução, a movimentação de máquinas e equipamentos para os serviços de engenharia civil e elétrica pode causar compactação do solo, emissão de ruídos e poeira. A geração de Resíduos de Construção Civil, como restos de demolição, fiação antiga e entulhos, bem como a necessidade de transporte de materiais, são fatores que exigem monitoramento para evitar a poluição do entorno.

14.3. Para mitigar esses impactos, a contratada deverá adotar medidas sustentáveis, tais como:

- **Gestão de Resíduos:** Implementação de Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, priorizando a reciclagem e a destinação final em locais licenciados.
- **Drenagem Sustentável:** Utilização, sempre que tecnicamente viável, de pisos permeáveis ou áreas gramadas para facilitar a infiltração da água da chuva.
- **Eficiência Energética:** Instalação de luminárias com tecnologia LED de baixo consumo e alta durabilidade, reduzindo o descarte de materiais e o consumo elétrico.
- **Compensação e Paisagismo:** Execução de projetos de paisagismo que privilegiem espécies nativas, contribuindo para a manutenção da biodiversidade local e o conforto térmico das áreas revitalizadas.

14.4. A conscientização das equipes de obra e o engajamento da comunidade de Morrinhos-CE são fundamentais para garantir a preservação do patrimônio ambiental e a sustentabilidade das intervenções a longo prazo.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. Com base nos elementos técnicos, econômicos e sociais apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, realizado pela Equipe de Planejamento, DECLARAMOS que é viável a contratação proposta, sob coordenação da Secretaria de Infraestrutura e planejamento intersecretorial envolvendo as pastas de Educação e Saúde.

Justificativa:

15.2. A contratação de empresa para melhorias na infraestrutura urbana, englobando urbanização, construção de praças, iluminação e revitalização de áreas públicas, fundamenta-se no Convênio nº 008/CIDADES/2026 (Programa de Trabalho nº 1581635/2026, MAP 6083), firmado com a Secretaria das Cidades, devendo observar rigorosamente os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

15.3. A viabilidade da contratação é sustentada pela necessidade de modernizar a infraestrutura urbana de Morrinhos-CE, promovendo segurança pública através da iluminação em LED e bem-





estar social por meio de praças qualificadas. O projeto garante o cumprimento das metas pactuadas com o órgão estadual, assegurando a aplicação eficiente dos recursos vinculados.

15.4. Para assegurar a viabilidade plena, o processo licitatório adotará a modalidade Concorrência Eletrônica, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa mediante ampla competitividade e verificação rigorosa da capacidade técnica das empresas, assegurando a qualidade na entrega das obras.

15.5. É fundamental observar os prazos de vigência e as condições de execução do Convênio com a Secretaria das Cidades, visando evitar prejuízos ao erário ou a paralisação por falta de conformidade técnica. A contratação será pautada pela transparência e pela fiscalização atuante da Secretaria de Infraestrutura, em conjunto com os fiscais setoriais das demais secretarias beneficiadas, conforme a segregação contratual estabelecida.

15.6. Conclui-se, portanto, que a contratação está alinhada ao interesse público e possui amparo técnico e legal, contribuindo de forma estratégica para o desenvolvimento urbanístico e a cidadania na comunidade de Morrinhos-CE.

Morrinhos-CE, 06 de abril de 2026.

Ana Kesley Soeiro

Ana Kesley Soeiro

Presidente da Equipe de Planejamento

Larissa Soares da Silva Costa

Larissa Soares da Silva Costa

Secretária da Comissão de Planejamento

Jose Adryha de Vasconcelos

Jose Adryha de Vasconcelos

Coordenador da Comissão de Planejamento

Francisca Girliane Araújo Teixeira

Francisca Girliane Araújo Teixeira

Secretária de Educação

Mayrla Keyla da Costa Barroso

Mayrla Keyla da Costa Barroso

Secretária de Saúde

Raimundo Nonato Rocha

Raimundo Nonato Rocha

Secretário de Infraestrutura

Mateus Ferreira da Silva

Mateus Ferreira da Silva

Engenheiro Civil
RN: 0622860828 e CREA: 378662CE

Diego Martins Bezerra

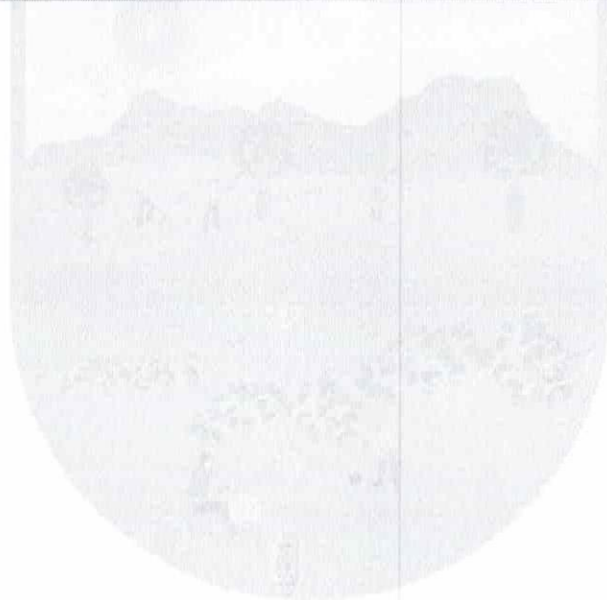
Diego Martins Bezerra

Engenheiro Civil
CREA: 57691CE





APÊNDICE AO ANEXO I.II – MAPA DE RISCO





SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

MAPA DE RISCOS

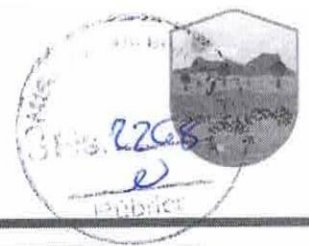
OBJETO	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, ILUMINAÇÃO E REVITALIZAÇÃO EM DIVERSAS ÁREAS PÚBLICAS, CONFORME CONVÊNIO Nº 008/CIDADES/2026 (MAP 6083), COM AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS-CE.	

FASE DE ANÁLISE	
X	Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
X	Gestão do Contrato

RISCO 01						
Especificação deficiente da demanda						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta
Id	Dano					
1.	Contratação e execução deficiente do objeto					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando unidade de medida, locais de execução, quantidade e prazo de início.				Setor Requisitante / Ordenador / Responsável pelo planejamento	
Id	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Havendo erro, devolver para complementação e/ou correção das informações.				Responsável pelo planejamento / Ordenador	

RISCO 02						
Descumprimento de formalidade legal						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta
Id	Dano					
1.	Ausência de ato designatório da equipe de Planejamento de Contratação					
Id	Ação Preventiva				Responsável	





SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

1.	Adotar lista de verificação dos procedimentos a serem tomados para o planejamento de contratação	Ordenador
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Providenciar o ato de designação formal da equipe de planejamento.	Alta Administração / Ordenador

RISCO 03						
Selecionar equipe inadequada para realizar o planejamento da contratação						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta
Id	Dano					
1.	Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento.				Alta administração / Ordenador	
2.	Capacitar os servidores escolhidos para realizar as etapas de planejamento da contratação.				Alta administração / Ordenador	
Id	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Substituir membros da equipe planejamento que não estejam apresentando bom rendimento ou que estejam deixando de cumprir suas atribuições.				Alta administração / Ordenador	
2.	Designar membros com mais experiência no planejamento das contratações públicas.				Ordenador	

RISCO 04						
Projeto Básico e/ou Estudos preliminares deficientes						
Probabilidade:		Baixa		Média	X	Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id	Dano					
1.	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente.					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Elaborar lista de verificação que contemple, no que couber, os requisitos previstos no Decreto Municipal nº 01/2024 que regulamentou a Lei 14.133/21 no âmbito do município, bem como a observância das normas técnicas de engenharia e arquitetura para a elaboração do Projeto Básico.				Responsável pelo planejamento	





SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

2.	Seguir o Projeto Básico aprovado pelo órgão concedente do Convênio N° 968312/2024/MCIDADES/CAIXA, celebrado entre a União Federal através da Caixa Econômica Federal e o Município de Morrinhos-CE e demais regulamentos vigentes pertinentes às Contratações Públicas.	Equipe Técnica de engenharia
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares e/ou Projeto Básico.	Responsável pelo planejamento / Equipe Técnica de engenharia

RISCO 05						
Falha na elaboração do Termo de Referência						
Probabilidade:		Baixa		Média	X	Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id	Dano					
1.	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente.					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Propor lista de verificação que identifique, no que couber, os requisitos previstos no Decreto Municipal nº 01/2024, que regulamentou a Lei 14.133/21 no âmbito do município.				Responsável pelo planejamento	
Id	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Revisão do termo de referência e incluir as instruções ausentes.				Responsável pelo planejamento / Ordenador	

RISCO 06						
Desaprovação dos atos da fase preparatória e minutas pelo Setor Jurídico						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta
Id	Dano					
1.	Atraso no processo e consequentemente na contratação					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Revisar todos os atos da fase preparatória do processo, bem como as minutas elaboradas, se estão de acordo com a Lei nº 14.133/2023, Decreto Municipal N° 01/2024 e demais regulamentos que regem as Contratações Públicas, antes do envio para o Setor Jurídico responsável pela emissão de parecer.				Responsável pelo planejamento / Ordenador	
Id	Ação de Contingência				Responsável	

Handwritten notes and signatures on the right side of the page, including a large 'J' and other initials.

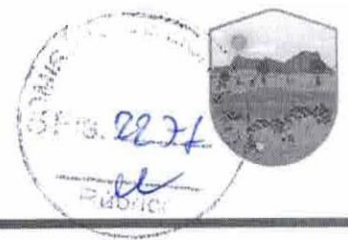


SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

1.	Determinar a correção e adequações dos atos em desacordo com as legislações, conforme apontamentos do Setor Jurídico responsável pela emissão do parecer, estabelecendo prazo para proceder com as devidas adequações.	Ordenador
RISCO 07		
Atraso na publicação do edital e andamento do processo licitatório		
Probabilidade:	Baixa	X Média Alta
Impacto:	Baixa	Média X Alta
Id	Dano	
1.	Atraso no processo e conseqüentemente na contratação	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Monitorar o andamento dos procedimentos de publicação e demais fases da licitação junto ao Setor de Licitações	Responsável pelo planejamento / Ordenador
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Intervir junto ao Setor de Licitações, se informando das motivações dos atrasos para que eventuais falhas técnicas e/ou humanas sejam sanadas.	Ordenador

RISCO 08		
Licitante vencedora não assinar o contrato		
Probabilidade:	Baixa	X Média Alta
Impacto:	Baixa	Média X Alta
Id	Dano	
1.	Não contratação e atraso na execução dos serviços	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Analisar e julgar de forma objetiva as propostas de preços e a documentação de habilitação, conforme os princípios das licitações públicas e especificações técnicas do Projeto Básico, se necessário até promovendo diligências para sanar eventuais dúvidas, com vistas a subsidiar os julgamentos, para atestar de fato que a licitante a ser declarada vencedora cumpra todos os requisitos e tenha a capacidade de fornecer os bens	Comissão de Contratação / Equipe técnica de engenharia
2.	Revisar todo o processo de julgamento antes da homologação.	Ordenador
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Convocação das demais licitantes conforme a ordem de classificação, negociando e analisando todos os requisitos	Comissão de Contratação





SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

2.	Abrir processo administrativo de penalização para licitantes que não atenderem a convocação para assinatura de contrato	Ordenador
2.	Anular e/ou revogar o processo em caso de identificação de vício insanável e/ou irregularidades, determinando a abertura de um novo processo licitatório	Ordenador
3.	Substituir membros da Comissão de Contratação e/ou Equipe técnica de engenharia em caso de incapacidade, não cumprimento de suas atribuições e/ou cometimento de irregularidades, com abertura de processo administrativo disciplinar	Ordenador / Setor Jurídico / Controladoria Interna / Alta Administração

RISCO 09						
Contratada não cumprir o contrato, em todo ou em parte						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id	Dano					
1.	Atraso e/ou não execução dos serviços					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Acompanhar a execução contratual e realizar notificações quando necessário				Fiscal de contrato / Gestor de contrato / Equipe técnica de engenharia / Ordenador	
Id	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Proceder com processo de rescisão contratual e abertura de processo administrativo para penalização da Contratada infratora				Fiscal de contrato / Gestor de contrato / Ordenador / Setor Jurídico / Controladoria Interna	
2.	Analisar a viabilidade de convocação da próxima colocada no processo licitatório, cumprindo os requisitos da licitação				Comissão de Contratação / Ordenador	
3.	Não havendo a viabilidade de convocação das próximas colocadas na licitação, determinar a abertura de novo processo licitatório				Ordenador	
4.	Substituir Fiscal e/ou Gestor de contrato e/ou Equipe técnica de engenharia em caso de incapacidade, não cumprimento de suas atribuições e/ou cometimento de irregularidades, com abertura de processo administrativo disciplinar conforme o caso.				Ordenador / Alta Administração	

Morrinhos (CE) em 06 de abril de 2026.

para análise seu
Ana Kesley Soeiro



Presidente da Equipe de Planejamento

Larissa Soares da Silva Costa
Larissa Soares da Silva Costa
**Secretária da Comissão de
Planejamento**

Jose Adryha de Vasconcelos
Jose Adryha de Vasconcelos
**Coordenador da Comissão de
Planejamento**

De acordo:

Francisca Girliane Araújo Teixeira
Francisca Girliane Araújo Teixeira
Secretária de Educação

Mayrla Keyla da Costa Barroso
Mayrla Keyla da Costa Barroso
Secretária de Saúde

Raimundo Nonato Rocha
Raimundo Nonato Rocha
Secretário de Infraestrutura

